



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018 ---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018----- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.158/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	Maria do Carmo Godoi de Almeida		
CNPJ	01.291.450/0001-43		
Endereço	Rod. Marechal Rondon, Km 206	Bairro:	São José / Rio do Peixe
Cidade	Conchas	CEP:	18.570-000
Telefone	(14) 3845-1278	E-mail:	contipograf@ig.com.br
Representante Legal	Maria do Carmo Godoi de Almeida	RG.8.944.297-0	CPF. 110.706.738-38

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário
06	222	EMB	Carteirinha 100 unid. Tipo de papel: Papel cartolina 180g. Tamanho em centímetros: 10,5X7,5. Tipo de impressão: Monocromatica, Frente e verso.	Própria	R\$ 30,00
08	144	Bloco com 50 jogos de 2 vias	Bloco com 50 jogos de 2 vias. Tipo de papel: Papel Sulfite 56g. Tamanho em centímetros: 14x21. Tipo de impressão: Monocromático, frente, papel copiativo, duas vias (1º branca e 2º Amarela).	Própria	R\$ 12,00
09	37	Bloco com 50 jogos de 2 vias	Bloco com 50 jogos de 2 vias. Tipo de papel: Papel Sulfite 56g. Tamanho em centímetros: 14x21. Tipo de impressão: Monocromático, frente, papel copiativo, duas vias (1º branca e 2º Amarela) numerada.	Própria	R\$ 18,00
10	75	Bloco com 25 jogos de 3 vias	Bloco com 25 jogos de 3 vias. Tipo de papel: Papel Sulfite 56g. Tamanho em centímetros: 21x10. Tipo de impressão: Monocromática Frente, copiativo 2º via amarelo e 3º via azul, numerados DE 01 a 1.500.	Própria	R\$ 20,00
12	60	Bloco com 100 folhas	Bloco com 100 folhas. Tipo de papel: Papel Sulfite 56g. Tamanho em centímetros: 21x29,7. Tipo de impressão: Monocromática, Frente.	Própria	R\$ 30,00
13	357	Bloco com 100 folhas	Bloco com 100 folhas. Tipo de papel: Papel Sulfite 56g. Tamanho em centímetros: 21x29,7. Tipo de impressão: Monocromático, frente e verso.	Própria	R\$ 15,00
14	78	Bloco com 20 jogos com 5	Bloco com 20 jogos com 5 folhas. Tipo de papel: Papel Sulfite 56g. Tamanho em centímetros: 21x29,7. Tipo	Própria	R\$ 40,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário
		folhas	de impressão: Monocromático, frente e verso.		
18	21	Envelope 1.000 unid	Envelope 1.000 unid. Tipo de papel: Papel offset branco, 90g. Tamanho em centímetros: 25,5x35,5. Tipo de impressão: Monocromática.	Própria	580,00
19	31	Envelope 1.000 unid	Envelope 1.000 unid. Tipo de papel: Papel Ofício branco, 75g. Tamanho em centímetros: 11,4x22,9. Tipo de impressão: Monocromática.	Própria	R\$ 250,00
21	5.000	Unidade	Pasta Processo de Compras 1x0 cor (branca), papel offset 75g, formato aberto 47cm x 32,5cm. Acabamento com uma dobra e orelhas.	Própria	R\$ 0,36
22	350	Bloco	Blocos de Solicitação de Compras com 100 folhas. 50x2 vias, 1x0 cor (branca), 1ª via offset 56g, 2ª via jornal, formato 29cm x 21cm. Acabamento blocado.	Própria	R\$ 8,20
24	150	Unidade	Pasta de Cartolina 180g - formato fechado 24x32cm - 1x0 cor preto. Acabamento com 4 furos e dobrado.	Própria	R\$ 3,30
32	50	Bloco	Bloco – 50 folhas papel sulfite branco 75 mg, tamanho 21 x 29,7 cm, impressão monocromática.	Própria	R\$ 9,00
33	1.000	Bloco	Bloco unidade – com 8 folhas, papel sulfite branco 56 mg, tamanho Formato 21 x 15 cm, impressão preto 1x0.	Própria	R\$ 1,22
38	200	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g, tamanho 10 x 15 cm, impressão 1x0.	Própria	R\$ 5,00
39	100	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g, tamanho 15 x 20cm, impressão 1x0.	Própria	R\$ 7,99
41	30	Pacote com 1.000 unid	Envelope Ofício com janela 1x0	Própria	R\$ 114,00
42	100	Pacote com 250 unid	Envelope 17,5x12,5 1x0	Própria	R\$ 90,00
43	50	Pacote com 250 unid	Envelope 18,5x25 1x0	Própria	R\$ 90,00
44	150	Pacote com 250 unid	Envelope 26x36 1X0	Própria	R\$ 179,00
45	1.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 10x15 1x0	Própria	R\$ 23,30
46	15.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 15x20 1x0	Própria	R\$ 4,00
47	5.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 20x30 1x0	Própria	R\$ 8,00
48	1.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 30x42 1x0	Própria	R\$ 18,00
49	1.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 10x15 1x1	Própria	R\$ 3,00
50	3.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 15x20 1x1	Própria	R\$ 5,00
51	3.000	Bloco com 100 fls	Papel sulfite 56g 20x30 1x1	Própria	R\$ 7,00
52	500	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 56g 30x42 1x1	Própria	R\$ 18,00
53	1.000	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 75g 10x15 1x0	Própria	R\$ 4,00
54	5.000	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 75g 15x20 1x0	Própria	R\$ 5,00
61	3.000	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 75g 20x30 1x0	Própria	R\$ 7,00
62	1.000	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 75g 30x42 1x0	Própria	R\$ 20,00
63	300	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 75g 10x15 1x1	Própria	R\$ 5,00
64	150	Bloco com 100	Papel sulfite 75g 15x20 1x1	Própria	R\$ 8,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário
		unid			
67	300	Bloco com 100 unid	Papel sulfite 75g 20x30 1x1	Própria	R\$ 15,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de impresso gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), nos endereços especificados na Autorização de Fornecimento (AF).

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, diretamente nas Secretarias solicitantes.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro].

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a DETENTORA a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
- a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- w) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital.

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - XI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - XII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela DETENTORA.
 - XIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - XIV Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - XV Notificar, por escrito, à DETENTORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o MUNICÍPIO, as sanções administrativas aplicadas à DETENTORA serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a DETENTORA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

09.01.00	1707	3.3.90.30.16	08.122.4007.1129	1000142	05
09.01.00	1676		08.241.4009.2136	5000039	05
09.01.00	2057		08.241.4009.2136	5000039	95
09.01.00	2059		08.241.4009.2136	5000045	95
09.01.00	1677		08.241.4009.2136	5000005	02
09.01.00	1678		08.241.4009.2136	5100000	01
09.01.00	1671		08.244.4009.2129	5000045	05
09.01.00	2054		08.244.4009.2129	5000045	95
09.01.00	1670		08.244.4009.2129	5000039	05
09.01.00	1672		08.244.4009.2129	5000005	02
09.01.00	1673		08.244.4009.2129	5100000	01
09.01.00	1665	3.3.90.30.16	08.243.4009.2286	5000039	05
09.01.00	2049		08.243.4009.2286	5000039	95
09.01.00	2051		08.243.4009.2286	5000045	95
09.01.00	1666		08.243.4009.2286	5000005	02
09.01.00	1667		08.243.4009.2286	5100000	01
09.01.00	1680		08.243.4010.2286	5000029	05
09.01.00	2145		08.243.4010.2286	5000029	95
09.01.00	1684		08.244.4010.2129	5000029	05
09.01.00	2146		08.244.4010.2129	5000029	95
09.01.00	1685		08.244.4010.2129	5000022	02
09.01.00	1686		08.244.4010.2129	5100000	01
09.01.00	2237		08.244.4010.2129	5000022	92
09.01.00	1690		08.241.4010.2136	5000029	05
09.01.00	2144		08.241.4010.2136	5000029	95
09.01.00	1691		08.241.4010.2136	5100000	01
09.01.00	2238		08.241.4010.2136	5000022	92
09.01.00	1700	3.3.90.30.16	08.122.4007.2395	5000008	05
09.01.00	1701		08.122.4007.2395	5100000	01
09.03.02	1702		08.122.4007.2395	5000046	01
09.02.00	1703		08.243.4007.2395	5000012	01
09.04.00	1704		08.244.4007.2395	5000004	01
09.02.00	1711		08.243.4007.2397	5000015	01
09.01.00	1303		08.122.4007.2300	5000030	05
09.01.00	1302		08.122.4007.2300	5000008	05



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

09.01.00	2069		08.122.4007.2300	5000030	95	
09.01.00	497		08.122.4007.2300	5100000	01	
09.02.00	1715		08.243.4007.2117	5000015	01	
09.04.00	1716		08.244.4007.2130	5000004	01	
09.01.00	1719		08.244.4012.2398	5100000	01	
09.04.00	1726		08.244.4012.2398	5000004	01	
09.04.00	1725		08.244.4012.2398	5000004	03	
Secretaria de Gestão						
02.01.00	90		04.122.7001.2234	1100000	01	
Secretaria der Fazenda						
04.01.00	106	3.3.90.30.16	04.123.7004.2290	1100000		01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
10.01.00	125		04.122.6007.2394	1100000	01	
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente						
11.01.00	425		15.451.5010.2193	1100000	01	
11.01.00	423		15.451.5010.2173	1100000	01	
11.01.00	427		15.452.5010.2184	1100000	01	
Secretaria de Cultura						
06.01.00	1738		13.392.3006.2404	1100000	01	
Secretaria de Esportes e Lazer						
07.01.00	578		27.812.3007.2405	1100000	01	
Gabinete						
01.01.00	7		04.122.7002.2279	1100000	01	
Secretaria de Educação						
05.01.00	1515		12.365.2002.2051	2120000	01	
05.01.00	1514		12.365.2002.2050	2130000	01	
05.02.00	211		12.361.2001.2041	2200000	01	
05.04.01	289		12.362.2003.2056	2300000	01	
05.04.03	304		12.363.2004.2064	1100000	01	
05.01.00	2250		12.365.2002.2051	2120004	05	
05.01.00	2251		12.365.2002.2050	2130002	05	
05.02.00	2252		12.361.2001.2041	2200006	05	
Secretaria de Saúde						
08.01.00	350	3.3.90.30.16	10.301.1010.2288	3010000		01
08.01.00	352		10.301.1010.2288	3010004	02	
08.01.00	354		10.301.1010.2288	3010005	05	
08.01.00	356		10.301.1010.2288	3010002	05	
08.01.00	357		10.301.1010.2288	3010006	05	
08.01.00	353		10.301.1010.2288	3010007	05	
08.01.00	2150		10.301.1010.2288	3010010	05	
08.01.00	2084		10.301.1010.2288	3010010	95	
08.01.00	857		10.302.1011.2306	3020000	01	
08.01.00	358		10.302.1011.2306	3020001	05	
08.01.00	854		10.302.1011.2306	3020002	05	
08.01.00	361		10.304.1012.2019	3030000	01	
08.01.00	732		10.304.1012.2019	3030003	05	
08.01.00	1088		10.305.1012.2322	3030000	01	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

08.01.00	1096	10.305.1012.2322	3030004	05	
08.01.00	1092	10.305.1012.2322	3030005	05	
08.01.00	2094	3.3.90.30.16	10.304.1012.2019	3030005	95

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 08 de novembro de 2018

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome: Maria do Carmo Godoi de
Almeida
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

Tatiana Terossi Presoto
CPF. 223.426.298-42

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: Maria do Carmo Godoi de Almeida – CNPJ. 01.291.450/0001-43

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 247/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 08 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Pela CONTRATADA

Nome: Maria do Carmo Godoi Almeida **Cargo:** Sócia Proprietária

CPF: 110.706.738-38 **RG:** 8.944.297-0

Data de Nascimento: 21/11/1953

Endereço residencial completo: Rua Bahia, 152 - Centro

E-mail institucional: contipograf@ig.com.br

E-mail pessoal: contipograf@ig.com.br

Telefone(s): (14) 98138.4985 / 3845-1278

Assinatura: _____

Assinatura: _____